



## GUIA RÁPIDO PARA EMISSÃO DE GCA-E UTILIZANDO NOVA FUNCIONALIDADE DE INDICATIVO DE ROTAS A PARTIR DA “GOOGLE MAPS”

### **- APRESENTAÇÃO:**

A partir da publicação da Resolução Conjunta SEMAD/IEF n° 2248 em 30 de dezembro de 2014, houve a inserção de novo item para a emissão da Guia de Controle de Ambiental – GCA-E.

Este novo item está elencado no art. 6º, alínea I do parágrafo 2º, da resolução acima citada sendo:

Art. 6º - Para a sua emissão, a GCA-E deverá ser obrigatoriamente preenchida pelo empreendedor ou seu representante legal.

§1º - ...

§2º - É obrigatório o preenchimento dos seguintes campos da GCA-E:

- a) Nome ou razão social do proprietário da origem ou fornecedor;
- b) CPF/CNPJ do proprietário da origem ou fornecedor;
- c) Endereço completo da sede e da propriedade de origem do produto;
- d) Número da autorização florestal ou da declaração;
- e) Descrição dos produtos, contendo no mínimo espécie, nome popular, essência, quantidade e unidade de medida;
- f) Nome ou razão social do proprietário do destino;
- g) CPF/CNPJ do proprietário do destino;
- h) Endereço completo da sede e da propriedade de destino do produto;
- i) Roteiro do transporte, observadas as rotas disponíveis dentro do sistema de informações;**
- j) Nome do Transportador;
- k) CPF/CNPJ do Transportador
- l) Nome do motorista;
- m) CPF e CNH do motorista;
- n) Placa do veículo;
- o) Tipo de veículo;
- p) Número e série da Nota Fiscal de saída;
- q) Data de validade da GCA-E;
- r) Data do início do transporte.

### **- OBJETIVO:**

Este documento tem como objetivo auxiliar e esclarecer os empreendedores (Pessoas Físicas ou Jurídicas) sobre regras e a forma de emissão da GCA-E diante da nova ferramenta inserida junto a Sistema de Controle de Atividades Florestais – CAF, disponibilizado pelo Estado de Minas Gerais através do Sistema Estadual de Meio Ambiente – SISEMA, para emissão de documento ambiental obrigatório para o controle do transporte, armazenamento, consumo e uso de produtos e subprodutos florestais.



## **- UTILIZANDO A NOVA FERRAMENTA:**

A nova ferramenta está inserida no momento de emissão/confecção da GCA-E pelo empreendedor/emissor.

Esta tem por objetivo a inserção da rota a ser utilizado durante o transporte do produto ou subproduto florestal de sua origem ao destino.

A rota será indicada pelo empreendedor através da *Google Maps* disponibilizado junto ao CAF durante a emissão da GCA-E.

A indicação da rota durante a emissão/confecção da GCA-E se dará da forma abaixo após o empreendedor emissor, clicar no botão "Buscar roteiro *Google*":

**A.** Se o município de origem for igual ao município de destino o campo "Roteiro do transporte" é automaticamente preenchido com o texto:

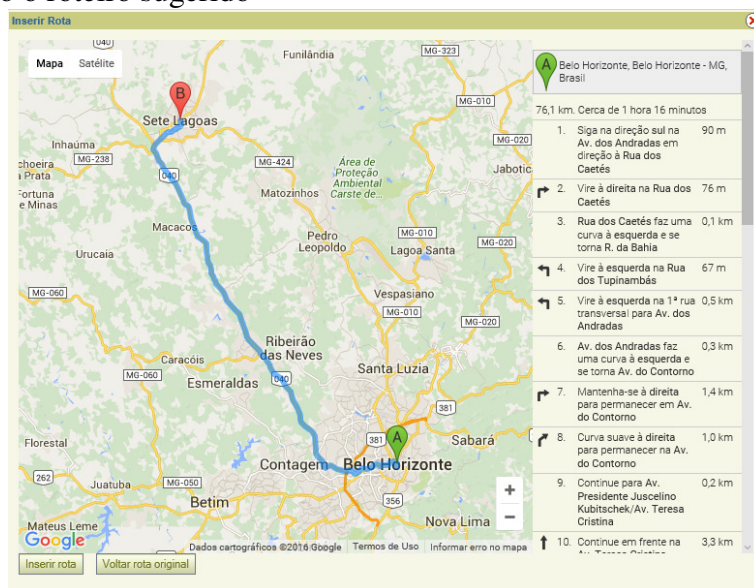
"Origem e destino dentro do mesmo município. Não é necessário informar roteiro".

Neste caso o campo "Distância" é automaticamente preenchido com o valor de 1 (um) km.

Roteiro do transporte: **Origem e destino dentro do mesmo município. Não é necessário informar roteiro.**

**B.** Se os municípios de destino e origem forem diferentes será exibida uma janela com um mapa e o roteiro sugerido pelo *Google*. O usuário poderá inserir esse roteiro sugerido ou poderá alterar o roteiro clicando e arrastando o trajeto no próprio mapa.

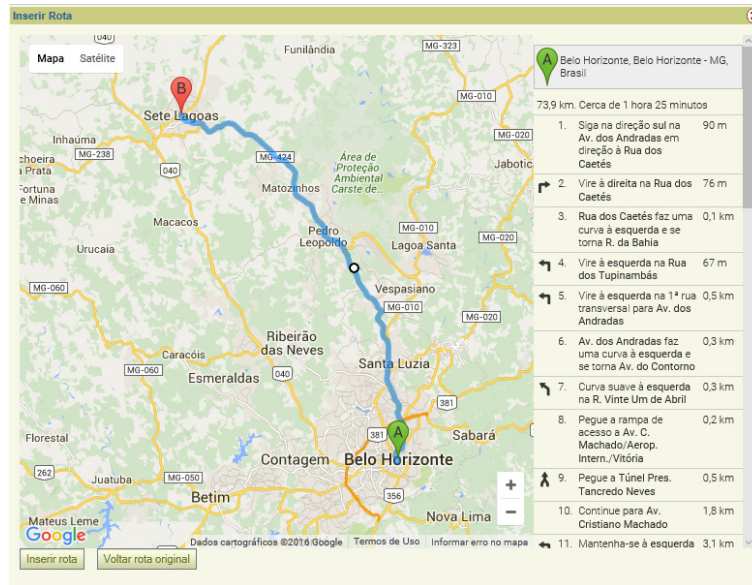
- Inserindo o roteiro sugerido



Roteiro do transporte: **Av. do Contorno | Av. Teresa Cristina | Av. Vereador Cicero Idelfonso | BR-040/BR-135 | Av. Marechal Castelo Branco | Av. Secretário Divino Padrão**



- Alterando o roteiro sugerido.



Roteiro do transporte: **Av. Cristiano Machado | Mantenha-se à esquerda Av. Cristiano Machado | Av. Cristiano Machado | Av. Prefeito Américo Gianetti | Rod. Prof. Américo René Gianeti/MG-010 Continue na MG-010 | MG-424 | Av. Minas Gerais/MG-424 em direção a Cidade Verde/Prudente de Moraes Continue na MG-424 | MG-424 | R. Alonso Marquês Ferreira/Rua Tunico Reis em direção a Centro Continue na Rua Tunico Reis | Av. Múcio José Réis/Av. Norte Sul/R. Cirilo de Abreu Continue na Av. Múcio José Réis/Av. Norte Sul |**  
**Roteiro escolhido aumenta em 36.74% a quilometragem do roteiro sugerido.**

Quando os municípios de destino e origem forem diferentes e caso o *Google*, por algum motivo, não seja capaz de gerar o roteiro, o Sistema exibirá a seguinte mensagem:

"Não foi possível gerar o roteiro. Favor preencher os campos Roteiro de transporte e Distância".

Neste caso será habilitado os campos para que o empreendedor/emissor possa preenchê-los manualmente.

Conforme art. 17, inciso III, da Resolução Conjunta SEMAD/IEF n° 2248 de 2014 a utilização da GCA-E com percurso diferente do autorizado/declarado, acarretará a invalidade da mesma e a aplicação de penalidade conforme Decreto Estadual 44.844 de 2008.

Subsecretaria de Fiscalização Ambiental - SUFIS  
Belo Horizonte, 10 de maio de 2016